



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Termo de Doação 008/2021/2021 - EMATER

Termo de Doação que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, celebra em favor do Município de Rialma, na forma e condições seguintes:

DOADOR:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 9.527/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.232.306/0001-15, situada na Rodovia R 2 Qd. Área LT AR-3, Área Campus Samambaia, CEP 74 690 - 631, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901-91 e CI nº 40669515 SPTC GO, residente e domiciliado nesta Capital.

DONATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIALMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.135.904/0001-97, neste ato representado pelo **Prefeito Frederico Gonçalves Vidigal** brasileiro, residente na cidade de **Rialma**, Goiás, inscrito no CPF sob o nº 793.581.011-72 e CI nº 3220403 SSP GO, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no que couber, nos termos do Processo Administrativo nº **201812404000646** mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **DOADORA** promove a doação de 04 (quatro) bens de sua propriedade o município de RIALMA, conforme descrição, estado de conservação, quantidade e avaliação abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Trator Agrícola, marca Valmet, mod.785, BM-10370	Regular	01	10.000,00	10.000,00
Arado hidráulico, BM-10472	regular	01	300,00	300,00
Grade niveladora, BM 10522	Regular	01	300,00	300,00
Conjunto motobomba, BM 10814	Regular	01	200,00	200,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.800,00	

Parágrafo único – A presente doação tem fundamento no 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DOS ENCARGOS

- A **DOADORA**, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, o domínio, a posse e demais direitos sobre os bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo ao **DONATÁRIO**, a quem caberá a sua guarda, manutenção e utilização para os fins específicos;
- O **DONATÁRIO** firmará o respectivo Termo de Recebimento de Bens já, devidamente, desincorporados da **DOADORA**;
- O **DONATÁRIO**, se compromete a utilizar os bens ora doados de modo adequado, observando-se com rigor suas finalidades;
- O **DONATÁRIO** se compromete a utilizar os bens objeto desta doação para fins de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelo **DONATÁRIO** das condições estipuladas no presente Termo implicará a sua rescisão, impondo como obrigação a imediata restituição do bem à **DOADORA**, independente de notificação ou interpelação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento a **DOADORA** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

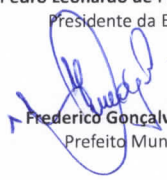
As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.


Frederico Gonçalves Vidigal
Prefeito

E por estarem justos e pactuados firmam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, para que produza os efeitos legais.

Goiânia, de de 2021.

Pedro Leonardo de Paula Resende
Presidente da EMATER


Frederico Gonçalves Vidigal
Prefeito Municipal

GOIANIA, 30 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Presidente, em 30/12/2021, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026372169** e o código CRC **91A0A1A4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA LLAR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631 -



Referência: Processo nº 201812404000646



SEI 000026372169